



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ASSUNTO: 10ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos – Ano 2017	INFORMAÇÃO N.º 29/CONT/DAF/2017 DATA: 2017-07-11
PARECER:	DESPACHO: <i>A' reunião resol 11/07/2017</i>

CABIMENTO	COMPROMETA-SE	COMPROMISSO	Existem fundos disponíveis	AUTORIZADO
C.O. – C.E. -	Data / /	Número		Data / /
Data / /		Data / /		
P -				
O Funcionário	O Presidente da Câmara	O Funcionário		O Presidente da Câmara

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Com a execução do orçamento referente ao ano de 2017, verifica-se que o desvio de despesa inicialmente prevista, sucede com a normal variação de circunstâncias sociais, culturais, desportivas, política e económicas, entre outras, que ocorrem no concelho.

Nesse sentido, torna-se necessário adaptar as verbas previstas, de modo a salvaguardar o regular funcionamento do Município.

A atual alteração, que se junta, pretende dotar a classificação orçamental do montante necessário para o registo contabilístico que suporta essa despesa, nomeadamente, no âmbito das informações:

- 435/2017/GGI – Reabilitação da Marginal 2ª Fase – Trabalhos a mais e a mais não previstos;
- 464/2017/GGI – Empreitada de “Pavimentação estradas e caminhos no concelho – Pavimentação da Estrada da Serra da de Baixo – Famalicão”;
- 453/2017/GA - Aquisição de luminárias LED e respetivo braço;
- 455/2017/GA – Aquisição de um automóvel ligeiro de mercadorias com tração 100% elétrica.

Vai ser reforçado:

- PPI 62/2016 – Rubrica 0102/07010401 (Reabilitação da Marginal da Nazaré) com a verba de 25.000,00€;



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

- PPI 48/2017 - Rubrica 0102/ 07010401 (Pavimentação de Estradas e Caminhos no Concelho) com a verba de 24.700,00€;
- PPI 39/2017 - Rubrica 0102/07010404 (Iluminação Pública) com a verba de 11.600,00€;
- PPI 8/2017 – Rubrica 0102/07010602 (Aquisição de Veículos Ligeiros) com a verba de 29.500,00€;

Por contrapartida:

- PPI 46/2016 – Rubrica 0102/07010406 (Execução de várias obras-construção, reparação, ampliação, remodelação e beneficiação) com a verba de 12.000,00€;
- PPI 34/2016 – Rubrica 0102/07010307 (Requalificação do Centro Cultural da Nazaré) com a verba de 5.000,00€;
- PPI 56/2016 – Rubrica 0102/07010413 (Reparação e manutenção de Edificações) com a verba de 3.100,00€;
- PPI 57/2016 – Rubrica 0102/07011002 (Maquinaria e Equipamento) com a verba de 2.000,00€;
- PPI 63/2016 – Rubrica 0102/07010401 (Construção e Conservação de Arruamentos Praças e Outros) com a verba de 2.700,00€;
- PPI 76/2016 – Rubrica 0102/07030301 (Reabilitação de Arruamentos (Rua Sub-Vila; Rua Branco Martins; Av. Vieira Guimarães e Av. Do Município) com a verba de 55.700,00€;
- PPI 80/2016 – Rubrica 0102/07010301 (Obras de Conservação e Manutenção dos Edifícios) com a verba de 5.300,00€;
- PPI 83/2016 – Rubrica 0102/07011002 (Maquinaria e Equipamento) com a verba de 5.000,00€.

Portanto, a 10ª alteração ao Plano Plurianual de Investimento totaliza um montante de 90.800,00€ (Noventa mil e oitocentos euros), conforme documento que se anexa.

É tudo o que me cumpre informar.

À consideração superior,

A Técnica Superior,

Lara Alexandra Conde Taveira Carreira (Dra.)



**10ª ALTERAÇÃO AO PLANO
PLURIANUAL DE
INVESTIMENTOS**

2017

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACCÇÃO	NÚMERO DO PROJ. / ACCÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA ORGANICA	CODIGO DA CLASSIFIC. ECONOMICA	DATAS		EX	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEQUINTE	
					INICIO	FIM			TOTAL	DEFINIDO	NAO DEFINIDO	ANOS SEQUINTE	INSCRIÇÕES / REFORÇOS		DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES
					TRANSPORTE										
01.0		ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇOS GERAIS													
01.005	2017 8	Viaturas	0102	07010602	2017/01/01	2017/12/31			21.000,00	21.000,00		29.500,00		50.500,00	
01.005		Aquisição de Veículos Ligeiros													
03		ÁREA DO CONECTIVISMO													
03.2		DESPORTO - Construção e gestão de equipamentos desportivos													
03.202	2016 46	Execução de várias obras-construção, reparação, ampliação, remodelação e beneficiação	0102	07010406	2016/01/01	2016/12/31			12.000,00	12.000,00		12.000,00			
03.3		CULTURA - Construção e gestão de equipamentos culturais													
03.303	2016 34	Requalificação do Centro Cultural da Nazaré	0102	07010307	2016/01/01	2016/12/31			5.775,00	5.775,00		5.000,00		775,00	
04		ÁREA ECONOMICA													
04.0		MOBILIDADE INTERIORES													
04.003	2016 56	Reparação e Manutenção de Edificações	0102	07010413	2016/01/01	2016/12/31			5.506,00	5.506,00		3.100,00		2.406,00	
04.003	2016 57	Maquinaria e Equipamento	0102	07011002	2016/01/01	2016/12/31			2.000,00	2.000,00		2.000,00			
04.004		MOBILIDADE INTERIORES - Construção e manutenção de arruamentos													
04.004	2016 62	Reabilitação da Marginal da Nazaré	0102	07010401	2016/01/01	2017/12/31			300.000,00	300.000,00		25.000,00		325.000,00	
04.004	2016 63	Construção e Conservação de Arruamentos, Praças e Outros	0102	07010401	2016/01/01	2016/12/31			68.000,00	68.000,00				65.300,00	
04.004	2016 76	Reabilitação de Arruamentos (Rua Sub-Vila; Rua Branco Martins; Av. Vieira Guimarães e Av. do Município)	0102	07030301	2016/01/01	2018/12/31			93.000,00	93.000,00				37.300,00	
04.004	2017 48	Pavimentação de Estradas e Caminhos no Concelho	0102	07010401	2017/01/01	2019/12/31			250.000,00	250.000,00		24.700,00		274.700,00	
04.006		Iluminação e Infraestruturas eléctricas													
04.006	2017 39	Iluminação Pública	0102	07010404	2017/01/01	2017/12/31			25.000,00	25.000,00				36.600,00	
04.008		Turismo													
04.008	2016 80	Obras de Conservação e Manutenção dos Edifícios	0102	07010301	2016/01/01	2016/12/31			21.384,00	21.384,00		11.600,00		16.084,00	
04.008	2016 83	Maquinaria e Equipamento	0102	07011002	2016/01/01	2016/12/31			5.000,00	5.000,00		5.000,00			
TOTAL ...									808.665,00	808.665,00		90.800,00		90.800,00	808.665,00

Em _____ de _____

O Presidente da Câmara, _____

Aprovada em reunião de _____

Os Vereadores:



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE

ASSUNTO: Empreitada de “Pavimentação de estradas e caminhos no concelho – Pavimentação da estrada da Serra de Baixo – Famalicão” CE: 0102/07010401 Proj.: 48/2017	INFORMAÇÃO N.º 464/2017/GGI
	DATA: 2017-07-06

PARECER:	DESPACHO:
-----------------	------------------

CABIMENTO	COMPROMETA-SE	COMPROMISSO	Existem fundos disponíveis	AUTORIZADO
C.O. – C.E. -	Data / /	Número		Data / /
Data / /		Data / /		
P -				
O Funcionário	O Presidente da Câmara	O Funcionário		O Presidente da Câmara

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara

Em cumprimento do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 27/06/2017, exarado na informação nº 436/2017/GGI, submete-se à consideração superior a presente proposta que visa o seguinte:

1. Escolha do tipo de procedimento:

Em cumprimento da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, solicita-se autorização para aplicação do procedimento de ajuste directo ao abrigo do regime geral. O preço base estabelecido, conforme mencionado no caderno de encargos, é de 26.890,23 €, acrescido de IVA À taxa de 6% (1.613,41 €) perfazendo o total de 28.503,64 €, e enquadra-se dentro dos limites previstos para o procedimento proposto. De acordo com a Lei nº 8/2012, de 21/02, e Decreto-Lei nº 127/2012, de 21/06, deverá o Sector de Contabilidade assegurar a assunção da despesa.

2. Escolha das entidades a convidar:

De acordo com o estabelecido no artigo 113.º e n.º 1 do artigo 114.º do Código dos Contratos Públicos, serão convidadas a apresentar proposta as firmas:

CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS PÚBLICAS

ORÇAMENTO

OBRA: "Pavimentação da Estrada da Serra da Pescaria"

ARTIGO	DESIGNAÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO	
			UNITÁRIO	TOTAL
TRABALHOS PREVISTOS				
Cap. 1 - Pavimentações				
1.1. -	Levantamento de pavimento existente em betuminoso, corte no pavimento, para abertura de caixa com 0,30m de altura, e colocação de base com 0,12m e sub-base de 0,12m em tout-venant incluindo rega e compactação.	1.870,00	4,50 €	8.415,00 €
1.2. -	Fornecimento e aplicação de camada de binder com 6cm de espessura devidamente espalhado e compactado, sob rega de impregnação betuminosa, cut-back MC 30, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários para a sua perfeita execução.	1.870,00	6,10 €	11.407,00 €
1.3. -	Fornecimento e espalhamento de tout-venant com 0,10m de espessura, incluindo rega e compactaçã, para a execução de bermas.	202,50	3,50 €	708,75 €
Cap. 2 - Drenagem de Águas Pluviais				
1.1. -	Limpeza e regularização de valeta existente, incluindo a desmatação de vegetação, e compactação com materiais da própria vala.	120,00	7,00 €	840,00 €
1.2. - Movimento de terras				
1.1.1. -	Escavação para abertura de vala em terreno de qualquer natureza, incluindo regularização do fundo da vala, baldeação, entivação e drenagem se necessário	58,40	4,50 €	262,80 €
1.1.2. -	Cirandagem de terras ou aplicação de areia, na protecção de tubagem.	5,84	2,70 €	15,77 €
1.1.3. -	Aterro de valas por camadas, compactado e isento de pedras	49,23	3,00 €	147,69 €
1.1.4. -	Transporte de depósito dos produtos sobrantes	9,17	2,75 €	25,22 €
1.3. - Tubagem e acessórios				
1.3.1. -	Fornecimento e colocação de tubagem em polipropileno, corrugado de classe 0,6 Mpa, com juntas autoclante, incluindo execução de valas, colocação de tubagem com as respectivas pendentes, enchimento e remoção de entulhos: Ø 400mm.	73,00	16,00 €	1.168,00 €
A Transportar...				22.990,23 €

CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS PÚBLICAS

ORÇAMENTO

OBRA: "Pavimentação da Estrada da Serra da Pescaria"

ARTIGO	DESIGNAÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO	
			UNITÁRIO	TOTAL
			Transporte...	22.990,23 €
1.4. -	Caixas de Visita			
1.4.1. -	Fornecimento e aplicação de caixas de visita normais, em anéis de betão pré-fabricado Ø1,00 interior, incluindo soleira em betão armados com malhasol com a avieira recta ou em curva, degraus de aço revestido em polietileno e tampa e aro em ferro fundido reforçadas Ø 55mm, normalizadas NP EN 124 Classe D400, com altura de 1,20m a 1,50m.	3,00	250,00 €	750,00 €
1.4.2. -	Execução de tubo Ø 200mm ladrão em caixa de visita a executar, para encaminhamento de águas pluviais para valeta existente.	1,00	150,00 €	150,00 €
1.5. -	Execução de travessia para escoamento de águas pluviais, incluindo fornecimento e aplicação de manilhas em betão armadas Ø 1000mm com um comprimento médio de 8m, incluindo todos os trabalhos inerentes e necessários para a conclusão e funcionamento das mesmas.	1	1.500,00	1.500,00 €
1.6. -	Execução de bocas de recipiente de forma a respeitar a secção da tubagem e valeta existente.	2,00	250,00 €	500,00 €
	CAP. 2 - ESTALEIRO			
2.1. -	Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde (PSS) para a execução da obra, de acordo com o estipulado no art.º 11º do Dec. Lei n.º 273/2003 de 29/10, até que seja aprovado pelo Dono de Obra conforme estipulado o artigo 12.º do mesmo diploma.	1,00	300,00 €	300,00 €
2.2. -	Aplicação e desenvolvimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.	1,00	150,00 €	150,00 €
2.3. -	Montagem e desmontagem de estaleiro de acordo com o disposto no Dec.-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro.	1,00	250,00 €	250,00 €
2.4. -	Fornecimento e colocação de placa de identificação da obra com as características e dimensões a indicar pela fiscalização.	1,00	100,00 €	100,00 €
18.5. -	Fornecimento e implementação de sinalização provisória para desvios de trânsito durante o período de intervenção, sendo que o plano de sinalização provisória será apresentado pelo empreiteiro e aprovado pela Fiscalização.	1,00	200,00 €	200,00 €
			Total ...	26.890,23 €



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE

ASSUNTO: "Pavimentação da Estrada da Serra de Baixo - Famalicão"	INFORMAÇÃO N.º 436/2017/GGI
	DATA: 2017-06-26

PARECER: <i>Exmo. Sr. Presidente</i> <i>Concordo com o relatório</i> <i>A Consideração superior</i> <i>26/06/2017</i>	DESPACHO: <i>Concedido</i> <i>W. Hilário</i> <i>23/6/2017</i>
---	--

APROVISIONAMENTO	CABIMENTO	COMPROMETA-SE	COMPROMISSO	N.º INTERNO	AUTORIZADO
PAQ:	C.O. – C.E.	Data / /			Data / /
RQI:	Data / /	O Presidente da Câmara	Data / /	O Funcionário	O Presidente da Câmara
NTE:	P - O Funcionário				

Exmo. Senhor
Chefe da DOMA

Conforme indicação do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, venho deste modo apresentar estimativa orçamental para os trabalhos de pavimentação da estrada da Serra de Baixo, no valor de 26.040,23 €.

Caso V. Exa. concorde, propõe-se abertura de procedimento nos termos legais em vigor.

À consideração superior.

A Técnica Superior

Ana Isabel Hilário
(Ana I. Hilário, Eng^a. Civil)

CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS PÚBLICAS

ORÇAMENTO

OBRA: "Pavimentação da Estrada da Serra da Pescaria"

ARTIGO	DESIGNAÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO	
			UNITÁRIO	TOTAL
TRABALHOS PREVISTOS				
Cap. 1 - Pavimentações				
1.1. -	Levantamento de pavimento existente em betuminoso, corte no pavimento, para abertura de caixa com 0,30m de altura, e colocação de base com 0,12m e sub-base de 0,12m em tout-venant incluindo rega e compactação.	1.870,00	4,50 €	8.415,00 €
1.2. -	Fornecimento e aplicação de camada de binder com 6cm de espessura devidamente espalhado e compactado, sob rega de impregnação betuminosa, cut-back MC 30, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários para a sua perfeita execução.	1.870,00	6,10 €	11.407,00 €
1.3. -	Fornecimento e espalhamento de tout-venant com 0,10m de espessura, incluindo rega e compactaçã, para a exexução de bermas.	202,50	3,50 €	708,75 €
Cap. 2 - Drenagem de Águas Pluviais				
1.1. -	Limpeza e regularização de valeta existente, incluindo a desmatação de vegetação, e compactação com materiais da própria vala.	120,00	7,00 €	840,00 €
1.2. - Movimento de terras				
1.1.1. -	Escavação para abertura de vala em terreno de qualquer natureza, incluindo regularização do fundo da vala, baldeação, entivação e drenagem se necessário	58,40	4,50 €	262,80 €
1.1.2. -	Cirandagem de terras ou aplicação de areia, na protecção de tubagem.	5,84	2,70 €	15,77 €
1.1.3. -	Aterro de valas por camadas, compactado e isento de pedras	49,23	3,00 €	147,69 €
1.1.4. -	Transporte de depósito dos produtos sobranes	9,17	2,75 €	25,22 €
1.3. - Tubagem e acessórios				
1.3.1. -	Fornecimento e colocação de tubagem em polipropileno, corrugado de classe 0,6 Mpa, com juntas autoclante, incluindo execução de valas, colocação de tubagem com as respectivas pendentes, enchimento e remoção de entulhos: Ø 400mm.	73,00	16,00 €	1.168,00 €
A Transportar...				22.990,23 €

CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS PÚBLICAS

ORÇAMENTO

OBRA: "Pavimentação da Estrada da Serra da Pescaria"

ARTIGO	DESIGNAÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO	
			UNITÁRIO	TOTAL
			Transporte...	22.990,23 €
1.4. -	Caixas de Visita			
1.4.1. -	Fornecimento e aplicação de caixas de visita normais, em anéis de betão pré-fabricado Ø1,00 interior, incluindo soleira em betão armados com malhasol com a avieira recta ou em curva, degraus de aço revestido em polietileno e tampa e aro em ferro fundido reforçadas Ø 55mm, normalizadas NP EN 124 Classe D400, com altura de 1,20m a 1,50m.	3,00	250,00 €	750,00 €
1.4.2. -	Execução de tubo Ø 200mm ladrão em caixa de visita a executar, para encaminhamento de águas pluviais para valeta existente.	1,00	150,00 €	150,00 €
1.5. -	Execução de travessia para escoamento de águas pluviais, incluindo fornecimento e aplicação de manilhas em betão armadas Ø 1000mm com um comprimento médio de 8m, incluindo todos os trabalhos inerentes e necessários para a conclusão e funcionamento das mesmas.	1	1.500,00	1.500,00 €
1.6. -	Execução de bocas de recipiente de forma a respeitar a secção da tubagem e valeta existente.	2,00	250,00 €	500,00 €
	CAP. 2 - ESTALEIRO			
2.1. -	Montagem e desmontagem de estaleiro, de acordo com o disposto no nº.350 do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Dec.- Lei n.º 18/2008, de 29/01.	1,00	150,00 €	150,00 €
Total ...				26.040,23 €



ORTOFOTOMAPA



A localização foi indicada pelo requerente.

LOCALIZAÇÃO - Serra da Pescaria- Famalicão

Executado por : Sofia Lérias

ESCALA - 1:2.000

DATA - 2017-06-26





MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE
GABINETE DE AMBIENTE

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE LUMINARIAS LED E RESPECTIVO BRAÇO	INFORMAÇÃO N.º 453/2017/GA DATA: 2017-06-30
--	--

PARECER: <i>Exmo. Sr. Presidente Concordo com o espírito A considerar o papel p/ 3/07/2017</i>	DESPACHO:
--	------------------

CABIMENTO	COMPROMETA-SE	COMPROMISSO	Existem fundos disponíveis	AUTORIZADO
C.O. – C.E. -	Data / /	Número		Data / /
Data / /		Data / /		
P -				
O Funcionário	O Presidente da Câmara	O Funcionário		O Presidente da Câmara

Exmo. Senhor Chefe da DOMA

Tornando-se necessário proceder à aquisição de luminárias LED e os respetivos braços para substituir luminárias antigas na zona baixa da vila.

Visto ser um modelo muito específico, tem que se recorrer á firma que efectua esse modelo, mas aplicando um Kit LED que permite a poupança energetica.

1. Escolha do tipo de procedimento:

Em cumprimento da alínea a) do número 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, solicita-se autorização para aplicação do *procedimento de ajuste directo ao abrigo do regime geral*.

O preço base estabelecido, conforme mencionado no caderno de encargos, é de 22.200,00 €, acrescido de IVA À taxa de 23% (5.106,00 €) perfazendo o total de 27.306,00 € (vinte e sete mil, trezentos e seis euros), e enquadra-se dentro dos limites previstos para o procedimento proposto. De acordo com a Lei nº 8/2012, de 21/02, e Decreto-Lei nº 127/2012, de 21/06, deverá o Sector de Contabilidade assegurar a assunção da despesa.

2. Escolha das entidades a convidar:

De acordo com o estabelecido no artigo 113.º e n.º 1 do artigo 114.º do Código dos Contratos Públicos, será convidada a apresentar proposta a firma C.I.T.A.C. - Circuitos Internos de Televisão e Antenas Colectivas, Lda com o NIF 501755616.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE
GABINETE DE AMBIENTE

3. Havendo apenas lugar ao convite para apresentação de proposta a uma firma, propõe-se que seja o signatário a efectuar a análise da mesma, bem como a elaborar a proposta de adjudicação.

4. Aprovação das peças de procedimento:

Em anexo junta-se CONVITE e CADERNO DE ENCARGOS para aprovação.

À consideração superior.

O Técnico Superior

Ricardo Jorge Ferreira Mendes (Eng.º)



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 507012100

**CADERNO DE ENCARGOS RELATIVO AO FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS LED E RESPETIVO
BRAÇO**

CAPÍTULO I
Disposições gerais

Cláusula 1.ª - Objecto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar no âmbito do fornecimento de luminárias LED e respetivo braço

Cláusula 2.ª - Contrato

1 — O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 — O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respectiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e anexo, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª - Prazo

O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respectivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 507012100

Capítulo II - Obrigações contratuais

Secção I - Obrigações do prestador de serviços

Subsecção I - Disposições gerais

Cláusula 4.ª - Obrigações do prestador de serviços

1 — Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:

- a) Fornecimento de 50 lanternas de fundição equipadas com o kit led Ermax.
- b) Fornecimento de 50 braços em alumínio fundido

2 — A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 5.ª – Duração da prestação do serviço

A aquisição objecto do presente contrato implica o fornecimento do material no prazo máximo de 30 dias após a notificação da adjudicação.

Subsecção II - Dever de sigilo

Cláusula 6.ª - Objecto do dever de sigilo

1 — O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município da Nazaré, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 — A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objecto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado directa e exclusivamente à execução do contrato.

3 — Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 507012100

do domínio público à data da respectiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Secção II - Obrigações do Município da Nazaré

Cláusula 7.ª - Preço contratual

1 — Pela prestação dos serviços objecto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município da Nazaré deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2 — O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município da Nazaré, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação dos seus meios humanos, inclusive derivadas da formação a que alude a alínea b) do n.º 1 da Cláusula 4.ª do presente Caderno de Encargos.

Cláusula 8.ª - Condições de pagamento

1 — A quantia devida pelo Município da Nazaré, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo de 60 dias após a recepção pelo Município da Nazaré das respectivas facturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respectiva.

2 — Para o efeito do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a prestação do serviço mencionado na cláusula quinta.

3 — Em caso de discordância, por parte do Município da Nazaré, quanto ao valor indicado na factura, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respectivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova factura corrigida.

4 — Desde que devidamente emitida e observado o disposto no n.º 1 a factura é paga através de cheque.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 507012100

Capítulo III - Garantia de cumprimento e seguros

Cláusula 9.ª - Garantia de cumprimento contratual

O Município pode proceder à retenção de 10% do valor do pagamento a efectuar, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo prestador do serviço das obrigações contratuais ou legais ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.

Capítulo IV - Resolução de litígios

Cláusula 10.ª - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal da Comarca da Nazaré, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo V - Disposições finais

Cláusula 11.ª - Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 12.ª - Comunicações e notificações

1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 13.ª - Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto aplica-se o regime previsto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável).



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 507012100

ANEXO A - Cláusulas Técnicas

Cláusula 1.ª – Especificações do serviço

A prestação de serviços objecto do presente procedimento compreende o fornecimento 50 lanternas de fundição equipadas com o Kit led Ermax e de 50 braços em alumínio fundido.

Cláusula 2.ª – Preço contratual base

1 - O preço contratual apresentado pelo concorrente contém todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município da Nazaré, incluindo as despesas de alimentação, deslocação dos seus meios humanos e de formação, sendo o preço base fixado em 20.200,00 € + IVA.

2 – Nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, são excluídas as propostas que apresentem preço contratual superior ao preço base.

Cláusula 3.ª – Atributos da Proposta

O concorrente deverá apresentar a sua proposta tendo em conta a apresentação do seguinte atributo:

- Indicação do preço contratual do fornecimento, sem inclusão do IVA;



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal
Contribuinte nº 507 012 100

Exmo. Senhor

Avenida Vieira Guimarães, n.º 54
Apartado 31 – 2450-951 Nazaré
Tel. 262 550 010 Fax 262 550 019
E-mail: geral@cm-nazare.pt

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	DATA
----------------	--------------------	------------------	------

.../2017/GA

ASSUNTO: Convite para Apresentação de Proposta

Procedimento de Ajuste Directo: “Prestação de serviços – fornecimento de luminárias LED e respetivo braço”

Entidade adjudicante: Município da Nazaré

Órgão competente para autorizar a despesa: Presidente da Câmara

- 1. Objecto do procedimento:** Serviços de fornecimento de 50 lanternas de fundição equipadas com o Kit Led Ermax e 50 braços em alumínio fundido.
- 2. Modo de apresentação:** A proposta será obrigatoriamente apresentada através da plataforma acingov”.
- 3. Prazo para apresentação de proposta:** As propostas deverão ser entregues até ao nono dia a contar da data de envio do convite.
- 4. Idioma dos documentos da proposta:** Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
- 5. Documentos que constituem a proposta:**
 - 5.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao CCP (em anexo ao convite);
 - 5.2. Preço para a prestação do serviço.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal
Contribuinte nº 507 012 100

6. **Critério de adjudicação:** Será o do mais baixo preço.
 7. **Negociação:** As propostas não serão objecto de negociação.
 8. **Esclarecimentos e rectificação das peças do procedimento:** Aplica-se o disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos quando o prazo para a apresentação de propostas seja superior ou igual a nove dias, ou o artigo 116.º do referido código quando inferior.
 9. **Documentos de habilitação a entregar por parte do adjudicatário:** O adjudicatário deverá entregar no prazo de **5 dias úteis** após notificação de adjudicação:
 - 9.1 - Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
 - 9.2 - Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos.
- Prazo da obrigação de manutenção das propostas:** O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta pelo prazo de 90 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Com os meus melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara Municipal

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal
Contribuinte nº 507 012 100

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal
Contribuinte nº 507 012 100

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo ii do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(10) Declarar consoante a situação.

(11) Declarar consoante a situação.

(12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(14) Declarar consoante a situação.

(15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(18) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE
GABINETE DE AMBIENTE

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE UM AUTOMÓVEL LIGEIRO DE MERCADORIAS COM TRAÇÃO 100% ELETRICA.	INFORMAÇÃO N.º	455/2017/GA
	DATA:	2017-06-30

PARECER: <i>Exmo. Sr. Presidente Concordo com o exposto! A consideração p/ 3/07/2017</i>	DESPACHO:
---	-----------

CABIMENTO	COMPROMETA-SE	COMPROMISSO	Existem fundos disponíveis	AUTORIZADO
C.O. – C.E.	Data / /	Número		Data / /
Data / /		Data / /		
P -				
O Funcionário	O Presidente da Câmara	O Funcionário		O Presidente da Câmara

Exmo. Senhor Chefe da DOMA

O Fundo Ambiental através do Aviso n.º 557-A/2017 abriu candidaturas á aquisição de viaturas electricas com apoio a fundo perdido de 25% do investimento.

A Câmara Municipal apresentou uma candidatura que foi aprovada. Torna-se por isso necessário agora desenvolver os procedimentos necessários á aquisição da viatura.

Para a execução da candidatura solicitamos orçamentos de automóveis ligeiros comerciais, com tração 100% elétrica. E quem apresentou o preço mais baixo foi a Lizauto, com uma renault Kangoo ZE. Foi com esse valor que se efectuou a candidatura, pelo que agora temos de proceder á aquisição.

1. Escolha do tipo de procedimento:

Em cumprimento da alínea a) do número 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, solicita-se autorização para aplicação do *procedimento de ajuste directo ao abrigo do regime geral*.

O preço base estabelecido, conforme mencionado no caderno de encargos, é de 24.084,67 €, acrescido de IVA À taxa de 23% (5.539,47 €) perfazendo o total de 29.624,14 € (vinte e nove mil, seiscentos e vinte e quatro euros), e enquadra-se dentro dos limites previstos para o procedimento proposto. De acordo com a Lei nº 8/2012, de 21/02, e Decreto-Lei nº 127/2012, de 21/06, deverá o Sector de Contabilidade assegurar a assunção da despesa.

2. Escolha das entidades a convidar:



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE
GABINETE DE AMBIENTE

De acordo com o estabelecido no artigo 113.º e n.º 1 do artigo 114.º do Código dos Contratos Públicos, será convidada a apresentar proposta a firma LIZAUTO - SOC. PORT. COM. E REP. DE AUTOM., LDA com o NIF 501417052.

3. Havendo apenas lugar ao convite para apresentação de proposta a uma firma, propõe-se que seja o signatário a efectuar a análise da mesma, bem como a elaborar a proposta de adjudicação.

4. Aprovação das peças de procedimento:

Em anexo junta-se CONVITE e CADERNO DE ENCARGOS para aprovação.

À consideração superior.

O Técnico Superior


Ricardo Jorge Ferreira Mendes (Eng.º)



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 507012100

**CADERNO DE ENCARGOS RELATIVO À AQUISIÇÃO DE UM AUTOMÓVEL LIGEIRO DE
MERCADORIAS COM TRAÇÃO 100% ELÉTRICA**

CAPÍTULO I
Disposições gerais

Cláusula 1.ª - Objecto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar no âmbito da aquisição de um automóvel ligeiro de mercadorias com tração 100% elétrica.

Cláusula 2.ª - Contrato

1 — O contrato é composto pelo respectivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 — O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respectiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e anexo, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª - Prazo

O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respectivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 507012100

Capítulo II - Obrigações contratuais

Secção I - Obrigações do prestador de serviços

Subsecção I - Disposições gerais

Cláusula 4.ª - Obrigações do prestador de serviços

1 — Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:

a) Fornecimento de um automóvel ligeiro de mercadorias com tração 100% elétrica.

2 — A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 5.ª – Duração da prestação do serviço

A aquisição objecto do presente contrato implica o fornecimento do material no prazo máximo de 90 dias após a notificação da adjudicação.

Subsecção II - Dever de sigilo

Cláusula 6.ª - Objecto do dever de sigilo

1 — O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município da Nazaré, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 — A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objecto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado directa e exclusivamente à execução do contrato.

3 — Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respectiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 507012100

legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Secção II - Obrigações do Município da Nazaré

Cláusula 7.ª - Preço contratual

1 — Pela prestação dos serviços objecto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município da Nazaré deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2 — O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município da Nazaré, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação dos seus meios humanos, inclusive derivadas da formação a que alude a alínea b) do n.º 1 da Cláusula 4.ª do presente Caderno de Encargos.

Cláusula 8.ª - Condições de pagamento

1 — A quantia devida pelo Município da Nazaré, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo de 60 dias após a recepção pelo Município da Nazaré das respectivas facturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respectiva.

2 — Para o efeito do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a prestação do serviço mencionado na cláusula quinta.

3 — Em caso de discordância, por parte do Município da Nazaré, quanto ao valor indicado na factura, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respectivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova factura corrigida.

4 — Desde que devidamente emitida e observado o disposto no n.º 1 a factura é paga através de cheque.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 507012100

Capítulo III - Garantia de cumprimento e seguros

Cláusula 9.ª - Garantia de cumprimento contratual

O Município pode proceder à retenção de 10% do valor do pagamento a efectuar, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo prestador do serviço das obrigações contratuais ou legais ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.

Capítulo IV - Resolução de litígios

Cláusula 10.ª - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal da Comarca da Nazaré, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo V - Disposições finais

Cláusula 11.ª - Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 12.ª - Comunicações e notificações

1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 13.ª - Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto aplica-se o regime previsto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável).



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 507012100

ANEXO A - Cláusulas Técnicas

Cláusula 1.ª – Especificações do serviço

A prestação de serviços objecto do presente procedimento compreende o fornecimento de um automóvel ligeiro de mercadorias com tração 100% elétrica, com as seguintes características:

-Bateria de tração com tecnologia de iões de lítio

cabo de carga standart

motor exclusivamente elétrico

Jantes de aço de 15"

Pintura opaca

ESP + HSA

ABS

Assistência á travagem de urgência

computador de bordo

Travões de disco

Modo ECO

5 Lugares

espaço de carga ate 4,6 m3 e 650 kg de carga útil

Cláusula 2.ª – Preço contratual base

1 - O preço contratual apresentado pelo concorrente contém todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município da Nazaré, incluindo as despesas de alimentação, deslocação dos seus meios humanos e de formação, sendo o preço base fixado em 24084,67 € + IVA.

2 – Nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, são excluídas as propostas que apresentem preço contratual superior ao preço base.

Cláusula 3.ª – Atributos da Proposta

O concorrente deverá apresentar a sua proposta tendo em conta a apresentação do seguinte atributo:

- Indicação do preço contratual do fornecimento, sem inclusão do IVA;



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal
Contribuinte nº 507 012 100

Exmo. Senhor

Avenida Vieira Guimarães, n.º 54
Apartado 31 – 2450-951 Nazaré
Tel. 262 550 010 Fax 262 550 019
E-mail: geral@cm-nazare.pt

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	DATA
----------------	--------------------	------------------	------

.../2017/GA

ASSUNTO: Convite para Apresentação de Proposta

Procedimento de Ajuste Directo: "Aquisição de um automóvel ligeiro de mercadorias com tração 100% elétrica"

Entidade adjudicante: Município da Nazaré

Órgão competente para autorizar a despesa: Presidente da Câmara

- 1. Objecto do procedimento:** aquisição de um automóvel ligeiro de mercadorias com tração 100% elétrica.
- 2. Modo de apresentação:** A proposta será obrigatoriamente apresentada através da plataforma acingov".
- 3. Prazo para apresentação de proposta:** As propostas deverão ser entregues até ao decimo quinto dia a contar da data de envio do convite.
- 4. Idioma dos documentos da proposta:** Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
- 5. Documentos que constituem a proposta:**
 - 5.1.** Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao CCP (em anexo ao convite);
 - 5.2.** Preço para a prestação do serviço.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal
Contribuinte nº 507 012 100

- 6. Critério de adjudicação:** Será o do mais baixo preço.
- 7. Negociação:** As propostas não serão objecto de negociação.
- 8. Esclarecimentos e rectificação das peças do procedimento:** Aplica-se o disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos quando o prazo para a apresentação de propostas seja superior ou igual a nove dias, ou o artigo 116.º do referido código quando inferior.
- 9. Documentos de habilitação a entregar por parte do adjudicatário:** O adjudicatário deverá entregar no prazo de **5 dias úteis** após notificação de adjudicação:
- 9.1 - Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- 9.2 - Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos.
- Prazo da obrigação de manutenção das propostas:** O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta pelo prazo de 90 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Com os meus melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara Municipal

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal
Contribuinte nº 507 012 100

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a) ...
- b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);
- f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):
 - i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal
Contribuinte nº 507 012 100

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo ii do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(10) Declarar consoante a situação.

(11) Declarar consoante a situação.

(12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(14) Declarar consoante a situação.

(15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(18) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º